



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 0360/2017

Data: 25 de setembro de 2017

Ementa: apresenta a solicitação para que o Executivo Municipal, através do setor competente, tome providências visando a isenção da Taxa de Alvará para Microempreendedores Individuais que possuam pelo menos um funcionário registrado.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, apresentando a solicitação do Vereador que abaixo subscreve para que o setor competente desta Municipalidade tome as providências devidas, visando avaliar a possibilidade de isentar da cobrança da Taxa de Alvará para Microempreendedores Individuais (MEIs).

A ideia é beneficiar aqueles que possuem pelo menos um funcionário registrado, pois neste caso já recolhem impostos. Outro objetivo é apoiar centenas de microempreendedores rondonenses, que geram recursos e divisas para o Município.

Mas como a renúncia de receita é algo complexo, sendo vedado ao Vereador a propositura sem a devida compensação, torna-se mais adequado propor ao próprio Executivo Municipal a avaliação e tomada de medidas neste sentido.

Sendo assim, após a realização de um aprofundado estudo, este Vereador fica no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte do Executivo Municipal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2017.

VALDIR PORT (PORTINHO)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 25/09/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário